



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

**PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL**  
**EDITAL PROAE Nº 01/2020**

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior da UNIVASF, torna público o processo seletivo para a concessão de recursos para Inclusão Digital em caráter emergencial em razão da pandemia causada pelo COVID-19, **nas modalidades: i) Apoio à Inclusão Digital por Aquisição de Pacote de Dados, para Acesso à Internet; ii) Apoio à Inclusão Digital para Compra de Computadores**, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto Nº 7.234/2010 e em consonância com os critérios e condições definidos à luz da Resolução nº 22/2014-CONUNI.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** O presente Edital destina-se a:

**1.1.1** Apoiar e promover ação voltada para Inclusão Digital dos/as discentes de cursos de graduação presenciais da UNIVASF, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio da concessão de recursos de Apoio à Inclusão Digital, buscando contribuir com a permanência destes/as discentes na Universidade, assim como garantir a participação no desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino remoto.

**Parágrafo Único:** A concessão dos recursos de Apoio à Inclusão Digital discriminados neste Edital constitui medida excepcional e emergencial, justificada pela oferta de atividades acadêmicas em caráter remoto para Período Letivo Suplementar 2020.3, estabelecido pela Resolução nº 14/2020 - CONUNI, enquanto medida adotada pela Univasf para prevenção e controle da Covid-19.

**2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão se inscrever para obter o Apoio à Inclusão Digital do Programa de Assistência Estudantil da Univasf, estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado/a no Período Letivo 2020.3 em curso de graduação presencial, cujas atividades se desenvolverão excepcionalmente de forma remota.
- II. Possuir renda familiar *per capita* de até 01 (um) salário mínimo e meio vigente, ou seja, R\$ 1.567,50 por pessoa.

**3. DAS ESPECIFICIDADES DE CADA MODALIDADE DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

**3.1** A concessão dos recursos de Apoio à Inclusão Digital na UNIVASF ocorrerá por meio de duas modalidades:



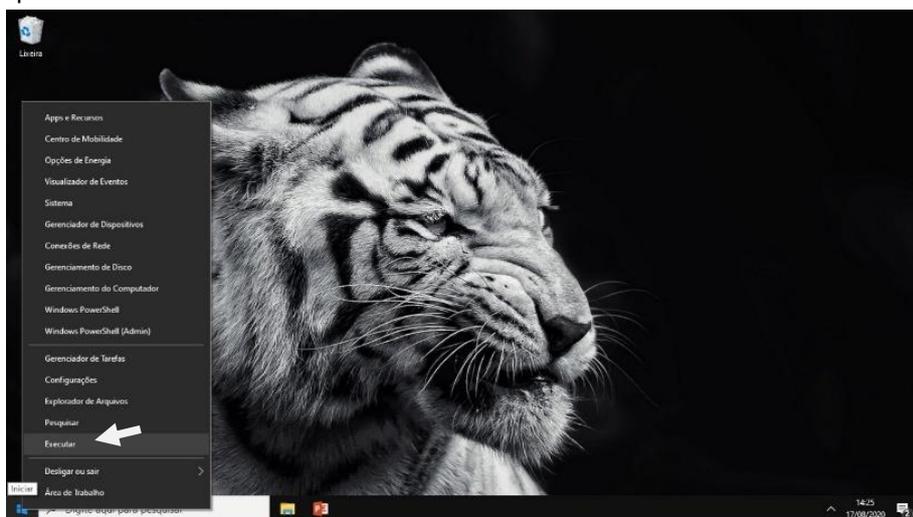
**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

**3.1.1 MODALIDADE 1 (M1): INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A PACOTES DE DADOS DE INTERNET-** Refere-se à disponibilização de chips com pacote de dados móveis para acesso à internet por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e Ministério da Educação (MEC).

**3.1.2 MODALIDADE 2 (M2): INCLUSÃO DIGITAL: ACESSO A COMPUTADORES** – Refere-se à concessão de recurso financeiro, no valor fixo de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) para aquisição de computadores (*notbook/desktop*):

- a) O benefício será pago em parcela única, na conta do/a estudante selecionado/a;
- b) Após o pagamento do recurso o/a estudante deverá apresentar, impreterivelmente, a **nota fiscal, que deverá constar o seu nome como comprador** (*notebook/desktop*), no prazo de 30 dias corridos ao setor de pagamento da PROAE, por meio do e-mail [pagamento.proae@univasf.edu.br](mailto:pagamento.proae@univasf.edu.br);
- c) A nota fiscal apresentada pelo discente deve ser referente ao período posterior ao pagamento efetuado pela PROAE ao mesmo e no prazo de vigência deste Edital.
- d) Além da nota fiscal, no mesmo e-mail, o/a estudante deverá encaminhar também os dados de Endereço Físico MAC (*Media Access Control* ou Controle de Acesso de Mídia) do computador adquirido. O Endereço Físico MAC pode ser obtido seguindo as seguintes instruções:

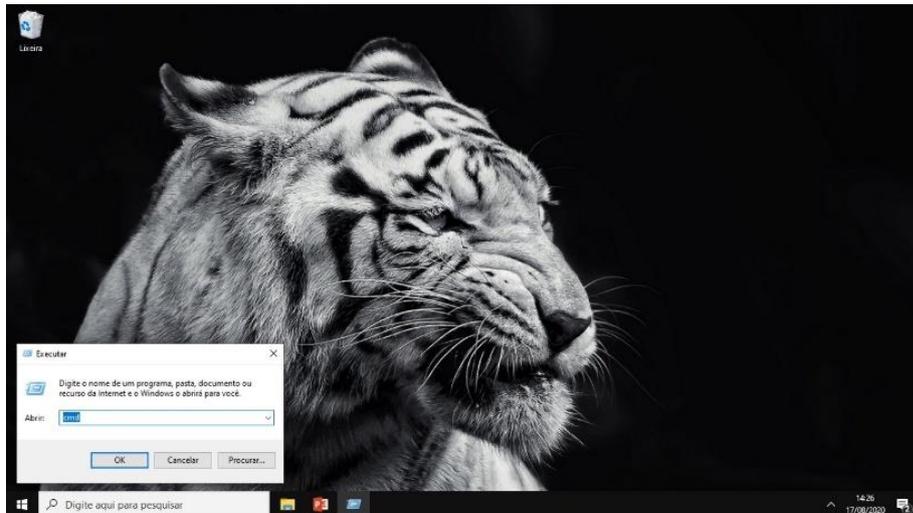
- i. No teclado, pressione a tecla **Windows** (  ) + Tecla **X**
- ii. Clique em **Executar**



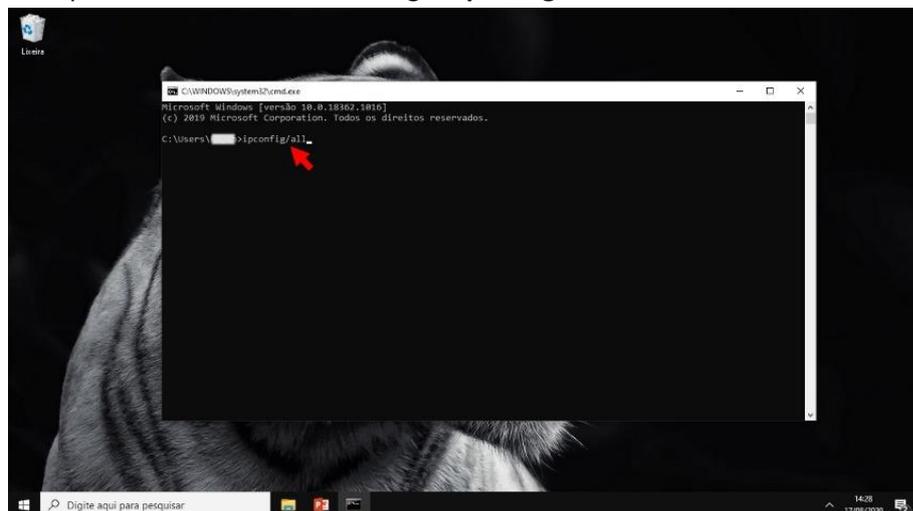


Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

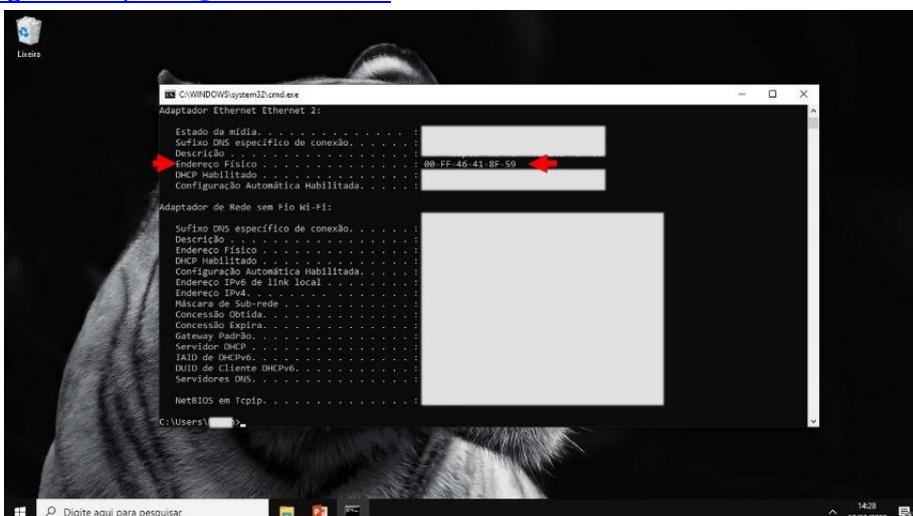
iii. Digite **cmd** no campo em branco



iv. No campo vazio, indicado abaixo, digite **ipconfig/all**



v. Copie o **Endereço Físico** do seu Adaptador *Ethernet*, destacado na imagem abaixo e envie, juntamente com a Nota Fiscal do Computador digitalizada para o e-mail [pagamento.proae@univasf.edu.br](mailto:pagamento.proae@univasf.edu.br).





**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

- e) O/a discente que não encaminhar a nota fiscal e o Endereço Físico MAC do equipamento (*notbook/desktop*) adquirido por meio do auxílio concedido, conforme prazo previsto neste Edital, deverá efetuar a devolução do valor integral recebido, por meio de **Guia de Recolhimento da União (GRU)** expedida pela Diretoria de Bolsas e Auxílios (DBA) da PROAE/UNIVASF e encaminhar o comprovante de pagamento no prazo de 30 dias corridos ao setor de pagamento da PROAE, por meio do e-mail [pagamento.proae@univasf.edu.br](mailto:pagamento.proae@univasf.edu.br).

#### **4. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS**

- 4.1** As modalidades de Apoio a Inclusão de Digital previstas neste Edital, poderão ser concedidas cumulativamente aos/às estudantes selecionados/as;
- 4.2** O Auxílio Inclusão Digital poderá ser acumulado com bolsas e auxílios de assistência estudantil da PROAE e outros programas da UNIVASF (PIBIC, PIBITI, Bolsa de Extensão, Bolsa de Estágio, Monitoria, PET, BIA, bolsa permanência do MEC e outros).

#### **5. DO NÚMERO VAGAS DE ESTUDANTES A SEREM ATENDIDOS/AS COM O APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**

- 5.1** O quantitativo de vagas a serem destinadas ao Apoio à Inclusão Digital será definida conforme disponibilidade orçamentária da Univasf de acordo com as modalidades constantes neste Edital, buscando atender os/as estudantes dos diversos *Campi* da Univasf que estiverem em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 5.2** As vagas serão preenchidas observando a ordem de classificação dos estudantes.
- 5.3** O quantitativo de vagas será divulgado após a finalização da etapa das inscrições.
- 5.4** Haverá reserva de 10% das vagas de cada modalidade para os/as estudantes com deficiência.

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO**

##### **6.1 DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1.1** Os/as estudantes poderão se inscrever no processo de Apoio à Inclusão Digital EXCLUSIVAMENTE por meio do site [www.sistemas.univasf.edu.br/pae/](http://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/).

**Parágrafo Único:** É de responsabilidade do/a estudante manter atualizados seus dados pessoais (e-mail, telefone, dados bancários entre outros) no Sistema PAE.

- 6.1.2** Os/as estudantes poderão candidatar-se em todas as modalidades do Apoio à Inclusão Digital.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

**6.1.3** No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá anexar a documentação solicitada. Esta deve ser digitalizada no formato JPG ou JPEG (foto) com tamanho máximo de 900 KB cada, sendo de responsabilidade do/a candidato/a observar se as imagens estão legíveis e no tamanho aceito pelo Sistema.

**Parágrafo Único:** As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.

**6.1.4** As dúvidas surgidas durante o processo de inscrição deverão ser sanadas junto à PROAE, por meio dos seguintes e-mails: [proae@univasf.edu.br](mailto:proae@univasf.edu.br) ou [servicosocialproae@univasf.edu.br](mailto:servicosocialproae@univasf.edu.br).

**6.1.5** Ao se inscrever para a **Modalidade 1**, o/a discente deve declarar que não dispõe de acesso à internet compatível com as necessidades para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas. Desta forma o/a candidato/a deverá preencher a autodeclaração disposta no **Anexo II**.

**6.1.6** Ao se inscrever para a **Modalidade 2**, o/a discente deve declarar que não dispõe de computador ou que seu computador não é compatível com as necessidades para acompanhar e desenvolver as atividades acadêmicas remotas. Desta forma o/a candidato/a deverá preencher a autodeclaração disposta no **Anexo II**.

## **6.2 DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

**6.2.1** A avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social tem como base a renda *per capita familiar* e grupo familiar definidos conforme critérios constantes no **Anexo I** do Edital e fundamentados no parágrafo 2º, Art. 3º e no Art. 5º do Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

**6.2.2** Os documentos obrigatórios para a comprovação da situação socioeconômica do/a candidato/a devem ser, impreterivelmente, postados no sistema PAE no período da inscrição deste processo seletivo, sob risco de desclassificação.

**6.2.3** Para fins de avaliação socioeconômica, considera-se NÚCLEO FAMILIAR além do/a próprio/a candidato/a, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia ou em moradias diferentes, mas que contribuem com os custeios das despesas de todos e/ou dependem das rendas uns dos outros. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro/a, filho/a, enteado/a, irmão/ã, avô/ó, ou outras pessoas agregadas.

**6.2.4** Para fins da avaliação socioeconômica será considerada a RENDA LÍQUIDA FAMILIAR o somatório das rendas obtidas por todos os membros da família, excluídos os seguintes descontos: empréstimos, Imposto de Renda e INSS.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

- 6.2.5** Estão incluídos no cálculo da renda líquida: salários, vale alimentação, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões alimentícias, aposentadorias, auxílio doença, seguro desemprego, auxílio reclusão, Benefício de Prestação Continuada - BPC, renda mensal vitalícia, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo do/a estudante.
- 6.2.6** Não será considerado no cálculo da renda líquida familiar per capita o valor mensal das bolsas e auxílios da Assistência Estudantil já concedidos na Univasf a alunos em comprovada situação de vulnerabilidade social, visto que tais benefícios não implicam exatamente em um incremento à renda familiar capaz de possibilitar ao aluno a aquisição de aparatos que lhe possibilitem acompanhar o novo cenário acadêmico, com aulas remotas, imposto pela pandemia COVID-19. As bolsas e auxílios tem como finalidade a manutenção do aluno na instituição, bem como diminuir a retenção e evasão acadêmica.
- 6.2.7** Estão **excluídos** do cálculo da renda líquida familiar valores obtidos com programas socioassistenciais como Bolsa Família, Auxílio Emergencial do Governo Federal, Seguro Safra e Seguro Defeso, exceto quando se constituírem na única renda do grupo familiar.
- 6.2.8** Para fins de avaliação socioeconômica bens patrimoniais também poderão ser considerados e devem ser compatíveis com a renda declarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição.
- 6.2.9** A equipe do Serviço Social também poderá consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros, para melhor subsidiar a avaliação socioeconômica, sobretudo, daqueles/as estudantes que são ou que têm familiares empresários, profissionais liberais ou autônomos.

**6.3 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INFORMAÇÕES GERAIS DO/A CANDIDATO/A E DA FAMÍLIA**

- 6.3.1 Carteira de Identidade (RG) e CPF** do/a estudante e dos demais membros do núcleo familiar (pai/mãe ou responsável ou cônjuge/companheiro/a, irmãos ou outros integrantes). **Para os menores de 18 anos poderá ser apresentado o Registro/Certidão de Nascimento.**
- 6.3.2 Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis ou cônjuge:** Conta de água ou de energia elétrica ou de telefone atualizada.
- 6.3.3 Comprovante de Residência do/a Estudante:** Conta de água ou energia elétrica ou telefone atualizada. **Esta documentação é obrigatória quando o/a estudante residir separadamente do núcleo familiar.**
- 6.3.4 Comprovante de matrícula (SIG@) referente ao período 2020.1** constando a grade de horário. Este documento não será aceito quando utilizado recurso “*print screen*”.
- 6.3.5 Se for desempregado/a:** Comprovar desemprego conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

- 6.3.6 Se possuir renda:** Comprovar renda conforme um dos itens constantes no item 7 deste Edital.
- 6.3.7 Registro de Casamento ou Declaração de União Estável (quando estes não são casados oficialmente)** dos pais ou do/a candidato/a, quando for o caso.
- 6.3.8 Averbação de divórcio ou de separação judicial ou declaração de separação de União Estável** dos pais ou do/a candidato/a, quando for o caso.
- 6.3.9 Certidão de óbito dos pais/responsável ou cônjuge/companheiro/a** para estudantes órfãos/ãs /viúvos/as.
- 6.3.10 Laudo médico atualizado** que comprove deficiência do/a estudante, quando for o caso.
- 6.3.11 Termo de guarda e responsabilidade, adoção, tutela ou curatela** para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela, quando for o caso. Para os casos em que não está oficializado apresentar um dos documentos abaixo, que comprove coabitação:

a) Declaração do (s) responsável (is) pela família.

- 6.3.1 Comprovação de renda ou desemprego do/a estudante e demais membros da família com idade igual ou superior a 21 anos, conforme item 6.4 deste Edital.**

**6.4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILAR DO/A CANDIDATO/A**

- 6.4.1** Para comprovação de renda familiar devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade de cada membro do grupo familiar.

- 6.4.2 Trabalhador/a Assalariado/a (ex.: contratados/as; carteira de trabalho assinada; servidor/a público/a), apresentar:**

- a) Contracheque **ou** Holerite atualizado; **ou**
- b) Registro na Carteira de Trabalho – CTPS (contendo páginas de identificação, páginas de **Contrato de Trabalho** nas quais constem o registro trabalhista atual e a próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- c) Declaração atualizada do/a empregador/a **ou** do sindicato **ou** do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado/a constando cargo e salário do/a empregado/a; **ou**
- d) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao **exercício 2020** (com recibo de entrega);
- e) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente ao exercício 2020 (com recibo de entrega).



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

**6.4.3 Comerciante (pessoa jurídica), apresentar:**

- a) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) **exercício 2020** (com recibo de entrega).

**6.4.4 Trabalhador/a Autônomo/a ou eventual (bicos) ou prestador/a de serviço, apresentar:**

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**
- b) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao **exercício 2020** (com recibo de entrega); **ou**
- c) Autodeclaração atualizada com identificação do/a trabalhador/a autônomo/a, na qual se informe o tipo de atividade e os rendimentos mensais, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo I deste Edital.**

**6.4.5 Beneficiário/a da Previdência Social (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso entre outros), apresentar:**

- a) Contracheque **ou** extrato bancário do benefício atualizado, constando o nome do beneficiário do INSS e o valor do benefício; **ou**
- b) Seguro Defeso (Seguro Desemprego Pescador) – Apresentar registro como Pescador/a Profissional devidamente atualizado no Registro Geral da Pesca - RGP - classificado na categoria artesanal, emitido pela Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República - SEAP/PR.

**Observação: Não serão aceitos a apresentação de cartão magnético nem o saldo bancário sem identificação do benefício como comprovantes de aposentadoria ou pensão.**

**6.4.6 Beneficiários/as da Assistência Social (quem recebe Bolsa família, Benefício de Prestação Continuada BPC-LOAS, Seguro Safra e Chapéu de Palha), apresentar:**

- a) Extrato bancário atualizado **do benefício** e/ou 'print screen' do aplicativo Caixa TEM, onde conste o nome do beneficiário, o número do benefício e o valor do benefício.

**6.4.7 Agricultor/a, parceiro/a ou arrendatário/a rural ou proprietário/a de sítio ou fazenda ou pescador/a – (apresentar um (01) dos documentos abaixo)**

- a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizado, expedida por contabilista; **ou**



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

- b) Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, referente ao exercício 2020 (com recibo de entrega); **ou**
- c) Declaração atualizada do sindicato rural/associação ou cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e o valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- d) Declaração atualizada da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do (s) agricultor (es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos 12 meses), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **ou**
- e) Autodeclaração atualizada com identificação do/a agricultor/a, pescador/a, no qual conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com assinatura do declarante e duas testemunhas. O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da declaração consta no Anexo I deste Edital.**

**6.4.8 No caso em que membros familiares recebam pensão alimentícia, apresentar (01) um dos documentos dispostos abaixo:**

- a) Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta informada do membro do grupo familiar; **ou**
- b) Autodeclaração atualizada de quem paga ou de quem recebe a Pensão Alimentícia na qual conste o valor pago/recebido, juntamente com: 01 extrato bancário **(do último valor recebido/pago)**; **ou** 01 comprovantes de depósito bancário **(do último valor recebido/pago)**; **ou** de transferência **(do último valor recebido/pago)** em nome das partes envolvidas; **ou** 01 recibo referentes à pensão **(do último valor recebido/pago)**. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo I deste Edital.**

**6.4.9 Para quem não recebe pensão alimentícia, apresentar as seguintes documentações:**

- a) Declaração atualizada expedida pelo juiz que comprove o não pagamento de pensão; **ou**
- b) Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **ou**
- c) Autodeclaração atualizada assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há pagamento de pensão. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo I deste Edital**

**6.4.10 Proprietário/a de imóveis alugados, apresentar:**

- a) Cópia do (s) contrato (s) de locação ou do (s) recibo (s) atualizado (s) no qual conste nome do/a locador/a, locatário/a, período de vigência do contrato e os valores.



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

- b) Declaração por rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis na qual constem os dados do locador e o valor da renda mensal obtida com o imóvel ou bem. **O modelo da declaração consta no Anexo I deste Edital**

**6.4.11 Estagiário/a Remunerado/a, apresentar:**

- a) Declaração ou contrato de estágio com vigência atual, informando o local onde é desenvolvido, o período de estágio e os valores recebidos.

**6.4.12 Para quem está desempregado/a, apresentar:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador**, páginas de **Contrato de Trabalho** que contenha registro de rescisão e próxima página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- b) Termo de rescisão do contrato de trabalho homologado e atualizado; **ou**
- c) Autodeclaração atualizada, em que constem os dados de identificação do desempregado/a, afirmando que está desempregado/a e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo I deste Edital**

**6.4.13 Para quem está recebendo Seguro Desemprego, apresentar:**

- a) Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO.**

**6.4.14 Para quem nunca trabalhou, apresentar:**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem as páginas de **Identificação do Trabalhador** e a 1ª página de **Contrato de Trabalho** em branco); **ou**
- b) Autodeclaração atualizada, na qual devem constar os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com assinatura do/a declarante e duas testemunhas, com CPF. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo I deste Edital.**

**6.4.15 Para quem recebe doação em dinheiro de familiares ou de terceiros (amigos/as, pessoas não parentes), apresentar:**

- a) Um (01) ou mais comprovantes de depósito ou de transferência bancária (**do último valor recebido**), nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **ou**



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

- b) Autodeclaração atualizada do/a doador/a, constando dados pessoais deste/a e quantia doada mensalmente, assinada pelo/a declarante e duas testemunhas, com CPF. O/A declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas. **O modelo da autodeclaração consta no Anexo I deste Edital**

## **6.5 DOS RESULTADOS**

- 6.5.1** Os resultados terão como fundamentos os critérios de vulnerabilidade socioeconômica previstos no **Anexo I**.
- 6.5.2 RESULTADO PARCIAL** consiste na divulgação, na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), da lista parcial de selecionados/as, classificados/as e indeferidos/as. Sendo passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social.
- 6.5.3** O **RESULTADO FINAL** consiste na divulgação da lista final de selecionados/as, classificados/as e indeferidos/as na página da PROAE ([www.proae.univasf.edu.br](http://www.proae.univasf.edu.br)), após análise dos recursos pelo Serviço Social da PROAE.
- 6.5.4** Em caso de vacância haverá, a qualquer tempo, a convocação imediata do/a estudante seguinte da lista de espera, conforme ordem de classificação e os critérios de desempate de acordo com o **Anexo I** deste Edital.
- 6.5.5** São critérios de desempate: 1º) Menor renda *per capita*; 2º) Maior idade.

## **6.6 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 6.6.1** Os recursos só poderão ser interpostos após a divulgação do Resultado Parcial e referente a esta etapa, não cabendo, portanto, recurso após a divulgação do Resultado final.
- 6.6.2** Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo.
- 6.6.3** Os recursos devem ser encaminhados pelo sistema PAE, **no item Recursos**. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 6.6.4** Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social da PROAE, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.
- 6.6.5** Sendo o recurso indeferido pelo Serviço Social/PROAE, o/a candidato/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer antes da publicação do resultado final.

## **7. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS DO APOIO À INCLUSÃO DIGITAL**



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

- 7.1** Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e do Projeto Alunos Conectados da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e Ministério da Educação (MEC).
- 7.2** O repasse financeiro referente a **Modalidade 2 (M2): inclusão digital - acesso a computadores** dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros. Serão aceitas **UNICAMENTE CONTAS CORRENTES válidas de qualquer banco**.
- 7.3** A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada), implicará na suspensão do pagamento da **Modalidade 2 (M2): inclusão digital - acesso a computadores** até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos/as estudantes.

**8. DAS IRREGULARIDADES**

- 8.1** Configuram irregularidades cometidas por estudantes participantes do processo seletivo a serem avaliadas pelo Serviço Social da PROAE:

- 8.1.1** O recebimento do Apoio à Inclusão Digital, seja por meio da **Modalidade 1** ou **Modalidade 2**:

- a) Que tenham integralizado a carga horária do curso;
- b) Formados/as;
- c) Desvinculados/as;
- d) Que trancaram a matrícula do Período Letivo Suplementar 2020.3;
- e) Com matrícula vínculo;
- f) Que estejam participando em programas de mobilidade internacional;
- g) Que seja identificado/a sem perfil socioeconômico para ser atendido/a pelo Programa de Assistência Estudantil.

- 8.1.2.1 Penalidades: (aplicáveis separadamente ou de acordo com a ordem abaixo ou cumulativamente):**

- i. Inabilitação do chip de pacotes de dados de internet;
- ii. Devolução de recursos recebidos indevidamente;
- iii. Desclassificação no Processo Seletivo vigente;
- iv. Impedimento de participação no próximo Processo Seletivo;
- v. Medidas judiciais cabíveis.

**Parágrafo único:** Caso a penalidade aplicada seja a devolução dos recursos recebidos indevidamente, o não ressarcimento ao erário poderá ocasionar aplicações de medidas judiciais e extrajudiciais.

- 8.1.2** A inexatidão nas declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

não atendam às exigências deste Edital, estarão sujeitas as mesmas **penalidades** cabíveis descritas no item “8.1.2.1”, cumulativa ou separadamente.

**Parágrafo único:** as informações prestadas pelos estudantes candidatos/as ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40:

*“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.”*

- 8.2** Situações de irregularidades como as descritas no item 8.1 deste Edital deverão ser comunicadas à PROAE por meio do endereço [www.sistemas.univasf.edu.br/pae/](http://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/) ou [servicosocialproae@univasf.edu.br](mailto:servicosocialproae@univasf.edu.br) ou à Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br) para fins de apuração e cumprimento das medidas cabíveis.
- 8.3** Os dados de identificação daqueles/as que informarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pelas equipes da PROAE e OUVIDORIA.
- 8.4** Para realizar a apuração de qualquer situação de irregularidade, o Serviço Social poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante, realizar contatos interinstitucionais e outros procedimentos a fim de manter ou não o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil.
- 8.5** Após o Serviço Social averiguar a situação de irregularidade e decidindo por desligar o/a estudante do Programa de Assistência Estudantil, o/a mesmo/a poderá recorrer da decisão junto à Câmara de Assistência Estudantil, última instância recursal deste processo, devendo a Câmara apresentar parecer em até 15 dias úteis após o recebimento do recurso.
- 8.6** Caso necessário, as irregularidades serão avaliadas pela Comissão Disciplinar Discente, de acordo com a Resolução nº 06/2015 CONUNI.
- 8.7** O/A estudante que, por qualquer motivo, desejar ou necessitar se desligar do Apoio à Inclusão Digital, em qualquer das modalidades, deverá comunicar imediatamente o seu desligamento à PROAE por meio do endereço eletrônico [proae@univasf.edu.br](mailto:proae@univasf.edu.br) ou [servicosocialproae@univasf.edu.br](mailto:servicosocialproae@univasf.edu.br).

## **9. DAS ETAPAS E VIGÊNCIA DO EDITAL**

- 9.1** O presente Edital ocorrerá em duas etapas: 1ª) **Etapa Simplificada** será composta pelas seguintes fases: Publicação do Edital; Inscrições; Análise Documental; Resultado Parcial; Recursos;



**Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF**  
**Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE**

Resultado Final. 2ª) A **Etapa de fluxo contínuo** será composta pelas seguintes fases: Inscrições; Análise Documental; Resultado Parcial; Recursos; Resultado Final.

**Parágrafo único:** A **Etapa de Fluxo Contínuo** será realizada somente após a etapa simplificada e será destinada a estudante que por alguma razão não conseguiu submeter-se a etapa simplificada ou que reduziu seu patamar socioeconômico, em decorrência da crise econômica resultante da pandemia Covid-19, no entanto, o estudante que participar da Etapa de Fluxo Contínuo só será contemplado após todos os estudantes classificados forem atendidos, exceto se o estudante do fluxo contínuo tiver renda *per capita* inferior ao primeiro estudante da lista de classificados.

**9.2** O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até o período que perdurar as atividades acadêmicas remotas (não presenciais), desde que haja disponibilidade orçamentária.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**10.2** A critério da PROAE poderão ser solicitados outros documentos ou informações que julgar necessário.

**10.3** A PROAE se reservará o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção ou a qualquer tempo, os/as estudantes selecionados/as para apresentação de documentos originais constantes na inscrição do candidato para avaliação, sem prejuízo da realização dos procedimentos técnicos como: contatos interinstitucionais, entre outros, podendo o benefício ser cessado a qualquer tempo, constatada alguma irregularidade.

**10.4** Este Edital poderá ser revogado em parte ou no todo, por força de caso fortuito ou força maior.

**10.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROAE.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 03 de setembro de 2020.

**Roberto Jefferson Bezerra do Nascimento**  
Pró-Reitor de Assistência Estudantil



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

EDITAL SIMPLIFICADO PROAE Nº 01/2020

CRONOGRAMA

ETAPAS	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
ETAPA SIMPLIFICADA			
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Veiculação do processo seletivo nos meios de comunicação (sítios institucionais, e mails institucionais, blogs, emissoras de rádios, emissoras de TVs, entre outros) e complementarmente nas salas de aulas da Univasf.	PROAE/ASCOM	03/09/20
INSCRIÇÕES	Preenchimento pelo/a candidato/a de questionário socioeconômico, disponível em: <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/">www.sistemas.univasf.edu.br/pae/</a> , no qual anexará os documentos solicitados (Anexos II, III, IV e V), sendo de responsabilidade do/a estudante verificar a correta FINALIZAÇÃO da inscrição, clicando no item "finalizar inscrição" específico para esta finalidade, devendo o/a estudante atentar-se para o recebimento de mensagens via e-mail com protocolo da inscrição. <b>A INSCRIÇÃO NÃO FINALIZADA NÃO SERÁ CONSIDERADA PARA EFEITOS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO.</b>	ESTUDANTES	08/09/20 a 13/09/20
ANÁLISE DOCUMENTAL	Compreende a verificação, por parte do Serviço Social, da documentação postada pelo/a estudante, sendo automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que:  1- Não tenha apresentado documentação obrigatória solicitada em Edital ou a tenha apresentado fora dos prazos definidos neste Edital ou que denote incoerência com os dados informados no questionário socioeconômico;  2- Tenha renda per capita superior a 01 salário mínimo e meio vigente.  <b>Observação:</b> O Serviço Social da PROAE poderá, a qualquer tempo, convocar o/a estudante para esclarecer possíveis dúvidas que tenham surgido no processo de avaliação documental do/a candidato/a.	SERVIÇO SOCIAL/PROAE	A definir.
RESULTADO PARCIAL	Consiste na divulgação na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ), da lista parcial de selecionados/as e de não selecionados/as, por ordem de classificação, conforme vagas a serem disponíveis.  <b>ATENÇÃO:</b> O Resultado Parcial é passível de alterações após análise de recursos pelo Serviço Social da PROAE.	PROAE	A definir.
RECURSOS	Possibilita ao/a estudante inscrito/a contestar o Resultado Parcial. O/A estudante que desejar interpor recurso deverá fazê-lo <b>EXCLUSIVAMENTE</b> pelo site <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/pae/">www.sistemas.univasf.edu.br/pae/</a> , no item Recursos, até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.  <b>ATENÇÃO:</b> Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos/as candidatos/as na etapa de inscrição do processo seletivo ou no período determinado pela equipe técnica após entrevista social, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.	ESTUDANTES	A definir.
RESULTADO FINAL	Consiste na divulgação da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as na página da PROAE ( <a href="http://www.proae.univasf.edu.br">www.proae.univasf.edu.br</a> ), conforme vagas a serem disponíveis.	PROAE	A definir.
ETAPA DE FLUXO CONTÍNUO			
INSCRIÇÃO NO FLUXO CONTÍNUO	Esta etapa destina-se apenas aos estudantes que não se inscreveram na etapa anterior (Etapa simplificada) e só começará a vigorar após a divulgação do resultado final da etapa simplificada.  Obs.: A <b>Etapa de fluxo contínuo</b> será composta pelas seguintes fases: Inscrições; Análise Documental; Resultado Parcial; Recursos; Resultado Final.	ESTUDANTES	48 h após a divulgação do <b>resultado final da Etapa Simplificada</b>



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

EDITAL PROAE Nº 01/2020 - ANEXO I

Indicadores, pesos, formas de pontuação e procedimentos de classificação para seleção de candidatos/as Ao Edital Simplificado de Apoio a Inclusão Digital nas Modalidades: Acesso a Pacotes de Dados de Internet e/ou Acesso a Computadores.

INDICADOR	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
Renda per capita (RPC)	A cada candidato/a será atribuída uma pontuação relativa à RPC de sua família. À maior RPC permitida (R\$ 1.567,50) será atribuída pontuação igual a 1 e à menor (inferior ou igual a R\$ 78,37) será atribuída pontuação igual a 10. As demais receberão pontuação proporcional (*)	10	35
Critério de desempate	<ul style="list-style-type: none"><li>• 1º Menor Renda per capita;</li><li>• 2º Maior Idade</li></ul>		

(\*) Pontuação proporcional por Renda *per capita* familiar:

R\$ 0 a 1 = 0  
R\$ 1 a 78,37 = 10  
R\$ 78,38 a 156,75 = 9,5  
R\$ 156,76 a 235,13 = 9  
R\$ 235,14 a 313,51 = 8,5  
R\$ 313,52 a 391,89 = 8  
R\$ 391,90 a 470,27 = 7,5  
R\$ 470,28 a 548,65 = 7  
R\$ 548,66 a 627,03 = 6,5  
R\$ 627,04 a 705,41 = 6  
R\$ 705,42 a 783,79 = 5,5  
R\$ 783,80 a 862,17 = 5  
R\$ 862,18 a 940,55 = 4,5  
R\$ 940,56 a 1018,93 = 4  
R\$ 1018,94 a 1097,31 = 3,5  
R\$ 1097,32 a 1175,69 = 3  
R\$ 1175,70 a 1254,07 = 2,5  
R\$ 1254,08 a 1332,45 = 2  
R\$ 1332,46 a 1410,83 = 1,5  
R\$ 1410,84 a 1489,21 = 1  
R\$ 1489,22 a 1567,50 = 0,5  
Acima de R\$ 1.567,50 = 0



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

EDITAL PROAE Nº01/2020 - ANEXO II

DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACESSO A PACOTES DE DADOS DE INTERNET E/OU QUE NÃO DISPÕE DE COMPUTADOR

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,  
PARA FINS DE APRESENTAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, QUE

**NÃO DISPONHO DE ACESSO À INTERNET COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES PARA ACOMPANHAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS.**

**NÃO DISPONHO DE COMPUTADOR OU MEU COMPUTADOR NÃO É COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES PARA ACOMPANHAR E DESENVOLVER AS ATIVIDADES ACADÊMICAS REMOTAS**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL - EDITAL PROAE Nº01/2020**

, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº: \_\_\_\_\_,  
residente \_\_\_\_\_ e domiciliado \_\_\_\_\_ no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para  
fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador/a  
Informal/Autônomo/a/Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal **LÍQUIDA** é de aproximadamente R\$ ( \_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_.

<sup>1</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a  
Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que  
a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação  
ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8(DAS  
IRREGULARIDADES)** constantes no **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL  
- EDITAL PROAE Nº 01/2020**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais  
cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

DECLARAÇÃO III

\_\_\_\_\_  
<sup>1</sup>Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei  
nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para  
fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, **QUE RECEBO RENDA  
PROVENIENTE DE LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO  
DE:** \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com a locação/arredamento especificado acima é  
de aproximadamente R\$ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

<sup>2</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a  
Declaração de Ajuste Anual do IRPF, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que  
a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação  
ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS  
IRREGULARIDADES)** constantes no **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL  
- EDITAL PROAE Nº 01/2020**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais  
cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

\_\_\_\_\_  
<sup>2</sup>Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

**DECLARAÇÃO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_ residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a **AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**.

Declaro ainda que a renda média mensal **LÍQUIDA** obtida com o referido auxílio é no valor de aproximadamente R\$ (\_\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8(DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL - EDITAL PROAE Nº 01/2020**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

DECLARAÇÃO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO<sup>3</sup>

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A MAIOR DE 21 ANOS OU PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,  
PARA FINS DE APRESENTAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, QUE  
ESTOU DESEMPREGADO/A DESDE O DIA \_\_\_\_\_.**

Declaro ainda que, atualmente, não recebo salários, proventos, aposentadoria, benefício social, comissão, pró-labore e/ou rendimento de trabalho informal ou de trabalho autônomo, mantendo-me da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item 8 (**DAS IRREGULARIDADES**) constantes no Edital **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL - EDITAL PROAE Nº 01/2020**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **“Art. 299 do Código Penal brasileiro.**

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

<sup>3</sup>**ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, TRABALHO AUTÔNOMO, TRABALHO LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADES REMUNERADAS, PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

DECLARAÇÃO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E/OU DE QUE NUNCA  
TRABALHOU

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,  
PARA FINS DE APRESENTAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, QUE  
NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS E QUE NUNCA EXERCI NENHUM  
CARGO E/OU FUNÇÃO REMUNERADA, SEJA COM VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8(DAS IRREGULARIDADES)** constantes no Edital **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL - EDITAL PROAE Nº 01/2020**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

DECLARAÇÃO VII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI  
Nº 7.115/83, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO –  
UNIVASF, QUE RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA EM MEU FAVOR OU EM FAVOR DE (NOME DA PESSOA QUE  
RECEBE) \_\_\_\_\_ NO VALOR DE  
( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item 8 (DAS IRREGULARIDADES) constantes no **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL - EDITAL PROAE Nº 01/2020**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF  
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE

DECLARAÇÃO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, \_\_\_\_\_ portador/a do RG  
Nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e do CPF Nº:  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI Nº 7.115/83, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF, QUE NÃO RECEBO PENSÃO ALIMENTÍCIA EM MEU FAVOR OU EM FAVOR DE (NOME DA PESSOA QUE NÃO RECEBE) \_\_\_\_\_.**

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na aplicação ao/à estudante **separadamente ou cumulativamente** das penalidades constantes no item **8 (DAS IRREGULARIDADES)** constantes no **PROCESSO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DE APOIO A INCLUSÃO DIGITAL - EDITAL PROAE Nº 01/2020**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante